

PROTOCOLO DE INTEN\u00c7OES N. 001/2020 (NUMERA\u00c7AO TCE)
PROTOCOLO DE INTEN\u00c7OES N. 009/2021/MP - PROCESSO 2020/016593
(NUMERA\u00c7AO MPSC)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 83.279.448.0001-13, com sede na Rua Bulc\u00e3o Viana, n\u00b0 90, Centro, Florian\u00f3polis, SC, CEP.: 88020-160, representado por seu Conselheiro Presidente, Adirc\u00e9lio de Moraes Ferreira J\u00fanior, e o MINIST\u00c9RIO P\xfablico DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 76.276.849/0001-54, com sede na Rua Bocai\u00fa, n\u00b0 1750, Centro, Florian\u00f3polis/SC, CEP.: 88.015-904, representado por seu Procurador-Geral de Justi\u00e7a Fernando Comin, com fundamento no inciso VIII, do art. 18, da Lei Complementar estadual n\u00b0. 197, de 13.07.2000 e na Lei n\u00b0 8.666, de 21.06.1993, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Protocolo de Inten\u00c7oes, mediante as cl\u00e1usulas e condic\u00f5es a seguir enumeradas:

CL\u00e1USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O presente Protocolo de Inten\u00c7oes tem por objetivo a coopera\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica e o compartilhamento de informa\u00e7oes entre os \u00f3rg\u00e3os signat\u00e1rios, mediante a defini\u00e7\u00e3o de estrat\u00e9gias para a implementa\u00e7\u00e3o de a\u00e7oes conjuntas voltadas ao controle externo e ao aprimoramento da gest\u00e3o p\u00ublica no Estado de Santa Catarina.

CL\u00e1USULA SEGUNDA – DAS ATRIBUI\u00c7OES DOS PART\u00c9CIPES

2 Constituem atribui\u00e7oes dos part\u00e9cipes:

I – disponibilizar a infraestrutura t\u00e9cnica, acad\u00e9mica e administrativa necess\u00e1ria ao cumprimento do objeto do presente Protocolo de Inten\u00c7oes de Coopera\u00e7\u00e3o Institucional;

II – facilitar o acesso a informa\u00e7oes dispon\u00edveis nos bancos de dados das respectivas institui\u00e7oes; II – criar e apoiar grupos tem\u00e1ticos para o estudo de assuntos de interesse comum;

IV – adotar medidas que convirjam ao cumprimento das decis\u00e3oes e recomenda\u00e7oes exaradas pelo TCE/SC, mediante a ado\u00e7\u00e3o de provid\u00eancias pelos \u00f3rg\u00e3os de execu\u00e7\u00e3o do MPSC, especialmente a propositura de a\u00e7oes judiciais e a tomada de termos de compromisso de ajustamento de conduta, quando for o caso; e

V – levar ao conhecimento dos demais part\u00e9cipes ato ou ocorr\u00eancia que prejudique o andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a ado\u00e7\u00e3o das medidas cabíveis.

CL\x9cSULA TERCEIRA – DA EXECU\x9cO E FISCALIZA\x9cO

3 Caberá aos partícipes a execução e fiscalização do presente Protocolo de Intenções de Cooperação Institucional, competindo-lhes praticar todos os atos necessários a sua fiel execução, em consonância com o Plano de Ação a ser elaborado por comissão mista especialmente designada para esse fim.

Parágrafo único. As ações decorrentes do presente Protocolo de Intenções de Cooperação Institucional que impliquem formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal próprio acordado entre os partícipes.

CL\x9cSULA QUARTA – DAS OBRIGA\x9cOES FINANCEIRAS

4 O presente Protocolo de Intenções de Cooperação Institucional não implica compromissos financeiros ou transferências diretas de recursos entre os partícipes, bem como não gera o direito a indenizações, exceto no caso de dano a instalações, equipamentos e outros materiais emprestados ou extraviados.

Parágrafo único. No caso de ocorrência de despesas provenientes do presente, os procedimentos necessários deverão ser consignados em instrumentos específicos, que obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CL\x9cSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

5 Os recursos humanos oferecidos por quaisquer signatários, em decorrência das atividades inerentes à execução do presente Protocolo de Intenções de Cooperação Institucional, não sofrerão alteração na sua vinculação laboral e previdenciária com as entidades e órgãos de origem, aos quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, muito menos acarretarão qualquer ônus adicional, atípico de retribuição pelos trabalhos que venham a desenvolver.

CL\x9cSULA SEXTA – DA PUBLICA\x9cO

6 Os partícipes providenciarão a publicação deste instrumento, em extrato, nos respectivos Diário Oficial Eletrônico do MPSC e Diário Oficial Eletrônico – DOTC-e, assumindo cada uma o ônus de sua publicação.

CL\x9cSULA S\x9cTIMA – DA VIG\x9cNCIA, ALTERA\x9cO E RESCIS\u00c3O

7 O presente Protocolo de Intenções de Cooperação Institucional vigerá por 5 (cinco) anos, contado a partir de sua assinatura, podendo ser alterado pelos partícipes de comum acordo, mediante Termo Aditivo, ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo

consenso, podendo ainda ser denunciado unilateralmente, mediante notificação prévia aos demais signatários, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, ou imediatamente por infração à cláusula ou condição aqui estabelecida.

Parágrafo único. Poderão ser admitidos novos partícipes ao presente Protocolo de Intenções de Cooperação Institucional, desde que em comum acordo dos signatários originais do presente ajuste administrativo, mediante termo de adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8 Os órgãos partícipes elegem o Foro de Florianópolis - SC para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências específicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9 Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos, de comum acordo, pelos representantes designados pelos partícipes, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas.

As dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente Protocolo de Intenções de

Cooperação Institucional serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas infraindicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, SC, 8 de março de 2021.

**Conselheiro Adircélio de Moraes
Ferreira Junior**
Presidente do Tribunal de Contas do
Estado de Santa Catarina

Dr. Fernando da Silva Comin
Procurador-Geral de Justiça do
Ministério Públco do Estado de
Santa Catarina

Testemunhas:

[assinado digitalmente]

2. André Venturi Pereira
Gerente de Contratos/MPSC
RG: 2.568.846

2. _____
CPF: _____